



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 046/2024

PROCESSO Nº 50500.189342/2024-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

Contratada: CABRAL - CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA CNPJ/MF sob o nº 03.412.636/0001-39, sediado SRTVS, Quadra 701, Conjunto E, Bloco 01, Sala 209, Parte W3, Asa Sul, CEP 70.340-901, em Brasília/DF.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de promoção à saúde com atividades de desenvolvimento psicossocial, para todos os servidores da ANTT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Contrato.

Vigência: 30/12/2024 a 30/12/2025.

Fundamentação: Cláusula Sétima do Contrato nº 046/2024 - Reajuste; art. 37, caput, CF; Lei nº 4.320, de 1964; art. 14, Decreto-Lei nº 200 de 1967; Acórdão TCU 976/2005-Plenário; art. 61 da Instrução Normativa/SEGES/MP nº 5, de 26/5/2017, e § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21 e Parecer Referencial Nº 00013/2024/PF-ANTT/PGF/AGU.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 046/2024, a partir de 11 de dezembro de 2025 , conforme detalhado a seguir:

Índice estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato	IPCA/IBGE
Índice acumulado no período	4,26%
Impacto no valor global *	4,2549%

*Decorrente do truncamento em 2 (duas) casas decimais nos valores unitários

1.2. O próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 11 de dezembro de 2026, com base na variação do IPCA/IBGE de dezembro/2025 a dezembro/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o reajuste, o valor global do Contrato passará de R\$ 216.522,27 (duzentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos) para **R\$ 225.735,09 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e nove centavos)**, a partir de 11 de dezembro de 2025, conforme quadro abaixo:

A partir de 11 de dezembro de 2025

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Atividade de desenvolvimento com psicólogo	Homem/Hora	1.560	78,19	121.976,40
	2	Atividade de desenvolvimento com médico psiquiatra	Homem/Hora	312	208,52	65.058,24
	3	Atividade de desenvolvimento com nutricionista	Homem/Hora	201	71,17	14.305,17

	4	Atividade de desenvolvimento com educador físico	Homem/Hora	312	78,19	24.395,28
VALOR GLOBAL ANUAL						225.735,09

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo de Apostilamento está estimada em **R\$ 9.699,05 (nove mil seiscentos e noventa e nove reais e cinco centavos)**, sendo:

3.1.1. **R\$ 511,82 (quinhentos e onze reais e oitenta e dois centavos)** para o período de 11 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025;

3.1.2. **R\$ 9.187,23 (nove mil cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)** para o período de 1º de janeiro de 2026 a 29 de dezembro de 2026.

3.2. Para cobertura da despesa do exercício de 2025, constam saldos nas Notas de Empenho nº 2025NE000364, inscritas em Restos a Pagar.

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1050000016

Programa de Trabalho: 173865

Elemento de Despesa: 339039-79

Nota de Empenho: 2026NE000250 - Reforçada

3.3. Os cálculos envolvendo despesas decorrentes da repactuação são apenas estimativos, e podem não traduzir o que é efetivamente devido à empresa.

3.4. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para pagamento de retroativos. Serão pagas com reajuste somente obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a partir de 11 de dezembro de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de **R\$ 4.514,70 (quatro mil quinhentos e quatorze reais e setenta centavos)**, mantendo a proporção de 2% (cinco por cento) em relação ao valor global do Contrato, no prazo de 10 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo de Apostilamento produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 26/05/2026, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42811296** e o código CRC **33FDCA82**.

Referência: Processo nº 50500.189342/2024-82

SEI nº 42811296